



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.
CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

EDITAL Nº 10 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE ENSINO no exercício da DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para **Processo Seletivo Simplificado para o Campus São Raimundo Nonato**, com vistas à contratação **por tempo determinado de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Área de Informática**, para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vaga, conforme especificação abaixo:

| Área/Eixo | Cursos/Disciplinas | Vagas | Regime de Trabalho | Habilitação Exigida |
|------------------|--|--------------|---------------------------|--|
| Informática | Cursos nos níveis básico, técnico e tecnológicos da área de Informática e disciplinas da área de Informática nos demais cursos ofertados pela instituição. | 1 (uma) | 40 horas semanais | Graduação em Ciência da Computação, Informática, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Rede de Computadores, com ou sem pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |

1.2 A seleção realizar-se-á em 3 (três) etapas:

- 1.2.1 Homologação das Inscrições (Eliminatória)
- 1.2.2 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
- 1.2.3 Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

1.3 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital encontra-se no Anexo III.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.

1.5 São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer

estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>
- 2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
- 2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br>, na aba “concursos e seletivos”, no período de 28/08/2019 a 08/09/2019, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição. Para tal, o candidato deverá ter em mãos o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG e/ou outro documento de identidade admitido pela legislação vigente.
- 2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) constando:
 - 2.6.1 Código UG: 158146;
 - 2.6.2 Código Gestão: 26431;
 - 2.6.3 Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de inscrição em concurso público);
 - 2.6.4 Número de Referência: 15835726431;
 - 2.6.5 Competência: mês e ano do depósito;
 - 2.6.6 CPF;
 - 2.6.7 Nome completo do candidato;
 - 2.6.8 Valor principal: R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - 2.6.9 Valor total: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 2.7 A GRU deverá ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o último dia de inscrição, dia 08 de setembro de 2019, obedecendo ao horário do sistema bancário.
- 2.8 Após efetuar o pagamento da inscrição através da GRU Simples, o candidato deverá enviar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o e-mail: seletivosifpi.casrn@ifpi.edu.br
 - 2.8.1 Em hipótese alguma haverá devolução/restituição da taxa de inscrição.
- 2.9 Para efeito de informação, somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).
- 2.10 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.11 Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame <http://libra.ifpi.edu.br>.

3 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 3.1 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado nos dias 17 e 18/09/2019, nos horários de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h no IFPI – Campus São Raimundo Nonato, localizado na BR 020, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64770-000, no Gabinete da Diretoria-Geral,

de acordo com o cronograma do sorteio que será divulgado em 13/09/2019, no sítio do IFPI (<http://libra.ifpi.edu.br/>).

- 3.2 O candidato que não comparecer ao sorteio do tema até o horário determinado para sorteio do candidato seguinte será eliminado sumariamente do processo seletivo.
- 3.3 O sorteio do tema será feito de forma individual, conforme informado no calendário de sorteio da prova didática.
- 3.4 A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá, de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema.
- 3.5 Os temas passíveis de sorteio são os elencados no **ANEXO I**.
- 3.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova didática, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- 3.7 A prova de desempenho didático será realizada na cidade de São Raimundo Nonato-PI, na sede do Campus São Raimundo Nonato, localizada na BR 020 - S/N - Bairro Primavera - São Raimundo Nonato-PI – CEP: 64770-000, sala nº 15, que terá início às 08:00h do dia 18/09/2019 e obedecerá rigorosamente a ordem de sorteios dos temas.
- 3.8 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula, a ser desenvolvida no tempo de **30 (trinta) minutos**, sobre tema sorteado, aberta ao público - exceto aos candidatos concorrentes -, sendo vedada a manifestação dos presentes, perante uma banca examinadora, composta por 03 (três) professores. A Banca Examinadora terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico, capacidade didático-pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).
- 3.9 Antes do início da aula, o candidato deverá entregar o plano de aula (em três vias) aos componentes da Banca Examinadora, bem como o original de documento de identificação.
- 3.10 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, sem arredondamentos.
- 3.11 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, **70 (setenta) pontos**.
- 3.12 O resultado da prova de desempenho didático e da classificação será divulgado no portal do Instituto Federal do Piauí: <<http://libra.ifpi.edu.br/>>, nas datas previstas no cronograma do ANEXO III.
- 3.13 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|---|------------------|
| 1 - Plano de Aula | A - Objetivos | 20 pontos |
| | B - Conteúdos programáticos | |
| | C - Estratégias de ensino | |
| | D - Duração da aula | |
| | E - Avaliação da aprendizagem | |
| | F - Referências bibliográficas | |
| 2 - Desenvolvimento da Aula | A - Domínio de conteúdo | 80 pontos |
| | B - Operacionalização dos conteúdos | |
| | C - Utilização das estratégias e recursos didáticos | |
| | D - Avaliação da aprendizagem | |
| | E - Controle do tempo | |

- 3.14 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato, uma vez que o IFPI não os disponibilizará para essa etapa do certame.

4 DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 Para a Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais: Formação Acadêmica, Atividades de Docência e Experiência Profissional e Atividades de Pesquisa, cuja análise terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET-PI, atualmente (IFPI), como é o constante no ANEXO IV. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

- 4.2 A prova de títulos terá pontuação total máxima de 100 (cem) pontos, conforme discriminação no **ANEXO IV**.
- 4.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
- 4.4 O diploma de Graduação do candidato, requisito indispensável para ingresso no cargo, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia, acompanhado dos demais documentos que compõem a prova de títulos, à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5 Os títulos deverão ser entregues à comissão organizadora **no dia do sorteio do tema da prova de desempenho didático** (vide item 3.1).
- 4.6 Os títulos, documentação de identificação do Candidato (CPF e RG ou equivalente) e comprovação da habilitação mínima exigida no item 1.1, assim como a documentação listada no ANEXO IV deste Edital, deverão ser apresentados em cópias, acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ou autenticados em cartório e entregues à comissão responsável pelo processo seletivo no dia da realização da prova didática.
- 4.7 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.8 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por Universidades Brasileiras.
- 4.9 Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3) do ANEXO IV, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias autenticadas do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.
- 4.9.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de documentos que permitam deduzir o intervalo de tempo a que se referem, com início e fim ou, se não finalizado, que isto esteja claramente expresso, situação na qual será considerada para fins da contagem a data de expedição do documento (Declaração, por exemplo).
- 4.10 A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) do ANEXO IV, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.
- 4.11 Não será considerada aprovação em concurso público, para fins de pontuação do subitem 2.4 do ANEXO IV, a seleção que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.
- 4.12 Monitoria e estágio não serão aceitos como atividades docentes.
- 4.13 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do ANEXO IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de agosto de 2014. Será considerado fração de 6 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano.
- 4.14 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos, bem como no local estipulado no subitem 4.5 e anexo III deste edital, não caracterizando esse fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.
- 4.16 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

5 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á a média aritmética da prova de desempenho didático e da prova de títulos.
- 5.2 Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).
- b) Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático.
- c) Possuir maior número de pontos na prova de títulos.
- d) Possuir maior tempo de experiência profissional.
- e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

5.3 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor-Geral do Campus São Raimundo Nonato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, e será publicado no Diário Oficial da União, bem como divulgado no endereço eletrônico <<http://libra.ifpi.edu.br/>>, e nos quadros de avisos do Campus São Raimundo Nonato-PI.

6 DA VALIDADE

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

6.2 O candidato aprovado neste edital será chamado para o Campus São Raimundo Nonato, a qualquer tempo, após a homologação do resultado final e observada a legislação que rege a matéria. A lista de classificados poderá ser utilizada, dentro do prazo de validade do certame, inclusive para outros *Campi* do IFPI, desde que autorizado pelo agente público competente, e no interesse da administração.

7 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 Os candidatos classificados serão contratados pelo período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

7.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a

contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

7.7 A remuneração do Professor Substituto será conforme o Anexo II deste edital.

7.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria Gestão de Pessoas do IFPI ou outra Unidade Organizacional da Administração da Instituição, a ser indicada ao candidato, com original e 2 (duas cópias) dos seguintes documentos:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento
- e) PIS/PASEP
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência)
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade
- h) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver)
- i) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
- j) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH
- k) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física
- l) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física.
- m) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso)
- n) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo
- o) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato (de responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo *Campus*)

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, sendo que, após esse prazo, o IFPI não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para nomeado pela Portaria IFPI/SRN nº 2.672, de 09 de agosto de 2019.

São Raimundo Nonato-PI, 23 de agosto de 2019.

EPTÁCIO NECO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício
IFPI/*Campus* São Raimundo Nonato-PI

ANEXO I

RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CÓDIGO 01 – INFORMÁTICA

1. Algoritmos e Estruturas de Dados;
2. Arquitetura de Computadores
3. Sistemas Operacionais;
4. Redes de Computadores
5. Segurança da Informação;
6. Banco de Dados
7. Engenharia de Software

BIBLIOGRAFIA

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012 e a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Nota Técnica nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

| CLASSE | NÍVEL | GRADUAÇÃO |
|-----------|----------|---------------------|
| DI | I | R\$ 3.126,31 |

*Além do vencimento básico, o candidato aprovado terá direito à Retribuição por Titulação, no valor de R\$ 449,97 para especialistas, R\$ 1.146,68 para mestres e R\$ 2.660,37 para doutores.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DE INFORMÁTICA

| ETAPAS/ATIVIDADES | DATA DA REALIZAÇÃO |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) | 27/08/2019 |
| Realização das Inscrições pela internet | 28/08 a 08/09/2019 |
| Homologação das Inscrições e divulgação dos horários do Sorteio dos Temas da Prova de Desempenho Didático | 13/09/2019 |
| Sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático e Entrega do Títulos | 17 e 18/09/2019 |
| Realização da Prova de Desempenho Didático | 18 e 19/09/2019 |
| Resultado da Prova de desempenho Didático e da Prova de títulos | 23/09/2019 |
| Recursos contra o resultado da prova de Títulos | 24/09/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da prova de títulos e publicação do Resultado Final | 26/09/2019 |
| Homologação do Resultado Final e Publicação no Diário Oficial da União | 30/09/2019 |

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br/>

ANEXO IV

1. A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com o quadro a seguir:

| TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------|------------------|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
| 1.1 Doutorado | | 40 |
| a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado | 40 | |
| b) em área correlata | 20 | |
| 1.2 Mestrado | | |
| a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado | 20 | |
| b) em área correlata | 10 | |
| 1.3 Especialização (mínimo de 360 horas) | | |
| a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado. | 10 | |
| b) em área correlata | 5 | |
| 2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL | | |
| 2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica | 2 p/ano | 8 |
| 2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior | 2 p/ano | 8 |
| 2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 2 p/ano | 8 |
| 2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público | 3 p/concurso | 3 |
| 2.5 Participação em bancas examinadoras | | |
| a) Concurso Público | 1 p/banca | 3 |
| b) Tese de Doutorado | 1 p/banca | 3 |
| c) Dissertação de Mestrado | 1 p/banca | 3 |
| d) Especialização | 0,5 p/banca | 3 |
| e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 0,5 p/banca | 3 |
| 3. ATIVIDADES DE PESQUISA | | 30 |
| 3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN | 2 p/trabalho | 10 |
| 3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN | 1 p/publicação | 3 |
| 3.3 Publicação de livros com ISBN | 6 p/livro | 12 |
| 3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN | 2 p/capítulo | 6 |
| 3.5 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN | 4 p/livro | 4 |
| 3.6 Tradução de livro com ISBN | 4 p/livro | 4 |
| 3.7 Tradução de capítulos de livro com ISBN | 2 p/capítulo | 4 |
| 3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais | 1 p/ trabalho | 5 |
| 3.9 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais | 0,6 p/trabalho | 3 |
| 3.10 Patentes devidamente licenciadas | 2,5 p/patente | 5 |
| 3.11 Projeto de pesquisa financiados | 2 p/projeto | 6 |
| 3.12 Orientação de doutorado concluído | 4 p/aluno | 8 |
| 3.13 Co-orientação de doutorado concluído | 2 p/aluno | 4 |
| 3.14 Orientação de mestrado concluído | 2 p/aluno | 4 |
| 3.15 Co-orientação de mestrado concluído | 1 p/aluno | 2 |
| 3.16 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída | 0,5 p/aluno | 6 |
| 3.17 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 0,5 p/aluno | 5 |
| TOTAL | | 100 |